



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 1976.

Revoga a Lei anterior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 21 e 22 que tratam da autorização dada ao Chefe do Executivo para contrair empréstimo com Bancos Oficiais ou Particulares até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para custeio da eletrificação do distrito de Ipeporanga.

Art. 2º - A eletrificação dos distritos ou povoados será custeada com recursos próprios da municipalidade a qual fica desde já autorizada a utilizar para esse fim os dividendos a si creditados pela COMELCE - Companhia de Eletrificação do Ceará, e abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 05 de julho de 1976.

Francisco das Chagas Farias
Francisco das Chagas Farias

Prefeito Municipal